



BANCADA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAPORÉ
Guaporé - RS

Of. 003/2017

Guaporé, 24 de Julho de 2017.

Senhor Presidente,

Encaminho nesta Casa Legislativa, para apreciação projeto de Resolução Legislativa nº 01 de 2017, que ALTERA O § 3º do ARTIGO 104 DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 250/2013, nos termos do artigo 158 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

Paulo Cesar Giroldi
Vereador da Bancada do PMDB

A Sua Excelência a Senhor Homero Lorení Marcolina
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé - RS.



PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 01 DE 2017.

**ALTERA O § 3º DO ARTIGO 104 DA
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº.
250/2013.**

Art. 1º. O § 3º do Artigo 104 contém a seguinte redação:

Art. 104. As sessões da Câmara de Vereadores serão ordinárias, extraordinárias, solenes ou comemorativas e serão públicas, salvo deliberação em contrário tomada pela maioria absoluta dos membros da Câmara de Vereadores, quando ocorrer motivo relevante.

§ 3º Será computada presença ao Vereador que participar da sessão até a votação da “Ordem do Dia” e desde que tenha requerido no momento dos requerimentos pela forma verbal ou formal à Mesa Diretora, pedido de licença para ausentar-se dos atos seguintes.

Art. 2º. O § 3º do Artigo 104 passará ter a seguinte redação:

Art. 104. As sessões da Câmara de Vereadores serão ordinárias, extraordinárias, solenes ou comemorativas e serão públicas, salvo deliberação em contrário tomada pela maioria absoluta dos membros da Câmara de Vereadores, quando ocorrer motivo relevante.

§ 3º Será computada presença ao Vereador que participar da sessão até a votação da “Ordem do Dia”, **podendo ausentar-se dos atos seguintes.**

Art. 3º. Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé em 20 de Junho de 2017.

Paulo Cesar Giroldi
Vereador da Bancada do PMDB



BANCADA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAPORÉ
Guaporé - RS

MENSAGEM 01/2017

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 01 DE 2017

ALTERA O § 3º ARTIGO 104 DA
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº.
250/2013.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de alteração do § 3º artigo 104 deste Regimento Interno, visa atribuir e sanear a prerrogativa do vereador no caso de ausência dos atos após a Ordem do Dia por compromissos agendados.

Para tanto, pretende retirar da redação do referido dispositivo a necessidade de pedido de licença do vereador à Mesa Diretora, já que possui essa prerrogativa como vereador.

À consideração dos Senhores Edis.